

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 387/2021

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2022, firmado com o Estado da Bahia – SESAB, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0019-27, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Sala 1606, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **SMED-TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 28.475.852/0001- 54, com sede na Rua Joao Chagas Ortins de Freitas, 577. Sala 802 e 812, Cep: 42.710-610, Buraquinho, Lauro de Freitas, BA, neste ato, representada, na forma de seu contrato social pelo seu sócio o **Sr. Marcelo Mariani Andrade**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 0504501402, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 651.389.375-53, residente e domiciliado na Rua Estácio Gonzaga, 98, Apto. 302, Horto Florestal, Cep: 40.295-020, Salvador, BA, doravante designada apenas **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 02 de julho de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços nº 387/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em sistemas de informação hospitalar, em atendimento ao Hospital Manoel Victorino.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

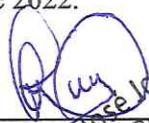
Considerando a negociação realizada entre as partes em 06 de setembro de 2022, resolvem as partes, reajustar o valor contratual em 10% (dez por cento), passando o valor contratual dos atuais R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil cento e vinte reais) ao importe de R\$ 29.832,00 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e dois reais), com efeito retroativo a 11 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

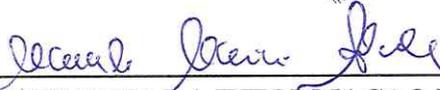
Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 06 de setembro de 2022.

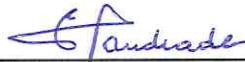

Jose Jorge Urpia
Presidente
INTS Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



SMED-TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TESTEMUNHAS:

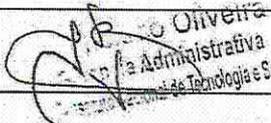
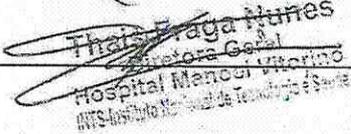


NOME Eunice de Fátima Andrade
CPF 784.785.615-87



NOME Thais Fraga Nunes
Diretora Geral
Hospital Manoel Vitorino
INTS Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 01 PÁGINA:1/1

DE: HOSPITAL MANOEL VICTORINO - HMV	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: SMED -TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	CNPJ: 28.475.852/0001-54
OBJETO DO ADITIVO: 6º ADITIVO - REAJUSTE CONTRATUAL - SMED	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar 6º aditivo de escopo para reajuste, a aplicação do índice de IPCA (IBGE) em 10% para manutenção do equilíbrio contratual, a partir de 11 de agosto de 2022.</p> <p>Valor anteriormente ao reajuste de R\$ 27.120,00, com a aplicação do índice de IPCA (IBGE) em 10% passando a R\$ 29.832,00.</p> <p>Com início dos efeitos para retroagir a 11 de agosto de 2022, tendo em vista as negociações ocorridas em 06 e setembro de 2022, referente ao CTR 387/2021, conforme ofício em anexo, firmado a entre SMED -TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, que constitui objeto a contratação de empresa especializada em sistemas de informação hospitalar em prol do HMV – Hospital Manoel Victorino.</p> <p style="text-align: center;">21 de outubro de 2022</p>	
Solicitante: Francisco Oliveira	 Francisco Oliveira Gerente Administrativo INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde
Aprovador conforme tabela de alçada: Thais Fraga	 Thais Fraga Nunes Secretora Geral Hospital Manoel Victorino INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600

Lauro de Freitas-BA, 06 de setembro de 2022

Ao Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde (INTS)

A/C: Sra. Thais Nunes
Diretora do Hospital Manoel Victorino

C/C: Sr Luciano Lemos
Diretor de Tecnologia

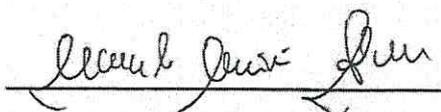
Referente: Atualização Monetária Licença de Uso

A SMED Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ nº 28.475.852/0001-54, vem por meio deste, expor e requerer:

1. Em junho de 2021 foi assinado contrato de implantação e manutenção de sistema de gestão hospitalar da SMED referente ao Hospital Manoel Victorino;
2. A inflação acumulada, medida pelo IPCA (IBGE), no período que compreende entre a data da assinatura do contrato até julho de 2022 é de 11,13%.
3. Diante do exposto, a SMED solicita reajuste da licença de uso do *software*, de pelo menos 10%, para manter o referido contrato equilibrado.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Marcelo Mariani Andrade
Diretor



06 de setembro de 2022

Ofício Resposta nº 001/2022

À Smed Tecnologia da Informação

Vimos por meio deste, informar que foi recepcionado pelos responsáveis pelo HMV – Hospital Manoel Victorino, Unidade gerida pelo INTS – Instituto de Tecnologia e Saúde o ofício referente ao reajuste referente ao CTR 387/2021 firmado a entre SMED -TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA e o INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde do acumulado de junho de 2021 a julho de 2022.

Pelo que expomos, que anuímos com a aplicação do índice de IPCA (IBGE) em 10% para manutenção do equilíbrio contratual, a partir de 11 de agosto de 2022.

Salvador - Bahia.

Atenciosamente,

Thais Fraga Nunes
Diretora Geral
Hospital Manoel Victorino
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SMED -TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 28.475.852/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:59 do dia 05/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2023.

Código de controle da certidão: **056B.B631.BD7C.9CEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223537747

RAZÃO SOCIAL	
SMED -TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
142.825.323 - BAIXADO	28.475.852/0001-54

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 18/08/2022, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica SMED - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 28475852000154, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10033016. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 18/08/2022 09:15:02, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 487363000046709420220818

Emitida via Internet, às 09:15:02 hs, do dia 18/08/2022

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMED -TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.475.852/0001-54

Certidão nº: 10391761/2022

Expedição: 01/04/2022, às 09:16:10

Validade: 28/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMED -TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.475.852/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.